

ATESTO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL

Número do Processo - SISLOG
113792

Número do Processo - SEI
202500005010725

1. O presente processo de contratação que tem por objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - Compras de equipo de bomba de infusão com comodato das bombas .

2. No momento, trata-se da análise da vantajosidade da contratação plurianual.

3. A Lei 14.133/21 estabelece que:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;"

4. A necessidade de **contratação plurianual** se justifica em razão da natureza continuada do serviço de APH prestado em parceria entre o CBMGO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. A utilização de equipos e bombas de infusão é permanente e ininterrupta, sendo imprescindível a garantia de fornecimento regular e contínuo ao longo do tempo.

5. A vigência plurianual permite planejamento orçamentário, estabilidade contratual e maior atratividade aos fornecedores, além de viabilizar a manutenção do comodato das bombas durante todo o período contratual, sem interrupções, garantindo eficiência administrativa e regularidade na prestação dos serviços de saúde.

6. A contratação plurianual, nos moldes propostos pela equipe técnica, é vantajosa para a Administração.

Thalles Paulino de Ávila

Superintendente de Gestão Integrada

(Conforme delegação constante na Portaria nº 645/2024 - SES,

publicada no DOE nº 24.254, de 27 de março de 2024)